



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.282/GR/IFAM, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.276/GR/IFAM, de 04/09/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 175, de 10/09/2024, Seção 2, pág. 20, e;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1067/2024 – PROAD/REITORIA e o Despacho da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI, de 23/08/2024, contidos no Documento nº 23443.010340/2024-11, **R E S O L V E:**

Art. 1º CRIAR, na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, o Setor, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	VINCULACÃO	CÓDIGO
Setor de Contabilidade Aplicada ao Equilíbrio Contratual – NCAEC	Coordenação Geral de Contabilidade e Custos – CGECC	S/F

Art. 2º Compete ao Setor de Contabilidade Aplicada ao Equilíbrio Contratual:

- I. emitir planilhas de modelos e planilhas estimativas para as contratações com emprego de mão de obra no IFAM;
- II. analisar planilhas de formação de preços apresentadas pelas empresas participantes dos certames licitatórios, em suporte a Comissão Geral de Licitação do IFAM;
- III. analisar planilhas de valores e emitir nota técnica referente a solicitações da manutenção de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, em todas as modalidades cabíveis: revisão, reequilíbrio, repactuação, reajuste, com base na legislação vigente;
- IV. analisar planilhas de valores e emitir nota técnica referente ao aditamento ou supressão de serviços nos contratos administrativos, com base na legislação vigente;
- V. fazer a inscrição e a atualização mensal das multas administrativas decorrentes de penalidades contratuais no SIAFI;
- VI. consultar o pagamento de GRU emitidas em favor do IFAM, decorrente de sanções e penalidades aplicadas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
- VII. orientar quanto a emissão de GRU decorrentes da aplicação de penalidades contratuais;
- VIII. elaborar relatórios trimestrais referentes as conciliações contábeis das contas de controles de contratos e garantias da unidade e dar suporte aos contadores das unidades no tocante ao assunto;
- IX. desempenhar outras atividades definidas pela Coordenação Geral de Contabilidade e Custos.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.220/GR/IFAM, de 23/08/2024.

Art. 4º À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor, em exercício